

Orientações da Eni sobre a Protecção e Promoção dos Direitos Humanos

Índice:

1. Objectivo
2. Âmbito de aplicação
3. Referências externas
4. Referências internas
5. Definições
6. Princípios
7. Descrição dos processos-chave da empresa
8. Papéis e responsabilidades

1. Objectivo

As presentes Orientações definem princípios de referência relativos à protecção e promoção dos Direitos Humanos durante a realização de actividades comerciais.

2. Âmbito de aplicação

As presentes Orientações serão aplicadas à Eni e às subsidiárias directa ou indirectamente detidas pela Eni em Itália e no estrangeiro.

3. Referências externas

- Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas
- Convenções Fundamentais da Organização Internacional do Trabalho (N.º 29, N.º 87, N.º 98, N.º 100, N.º 105, N.º 111, N.º 138)
- Convenção da OIT N.º 169 relativa a Populações Tribais e Indígenas
- Orientações da OCDE para Empresas Multinacionais
- Princípios Básicos da ONU para o Uso da Força e Armas de Fogo
- Convenção Europeia sobre Direitos Humanos
- Constituição da República Italiana

4. Referências internas:

- Código de Conduta
- Princípios do Modelo 231
- Acordo sobre Relações Industriais Transnacionais e Responsabilidade Social Empresarial, assinado a 29 de Novembro de 2002 com a ICEM (Federação Internacional dos Sindicatos dos Trabalhadores da Química, Energia, das Minas e Indústrias diversas) e os Secretariados-Gerais da Filcea, Femca e Uilcem

5. Definições

Eni

Para os fins destas Orientações, o termo Eni significa a Eni SpA e as subsidiárias directa ou indirectamente detidas pela Eni em Itália e no estrangeiro.

Direitos Humanos

Os Direitos Humanos são os direitos inalienáveis de todos os indivíduos pelo facto de pertencerem à espécie humana. Estes baseiam-se no reconhecimento da dignidade, liberdade e igualdade de todos os seres humanos. Os Direitos Humanos têm sido encorajados pela ONU na Declaração Universal dos Direitos Humanos (10 de Dezembro de 1948) como a “fundação da liberdade, justiça e paz no mundo”.

Os Direitos Humanos são divididos em 2 categorias principais:

- *direitos civis e políticos*: incluem, entre outros, o direito à vida e à integridade física, o direito à liberdade de pensamento e de expressão, o direito de tomar parte no governo de um país, o direito a não ser preso sem culpa formada, o direito a um julgamento justo e o direito à propriedade privada;
- *direitos económicos, sociais e culturais*: incluem o direito ao emprego, a condições de trabalho equitativas e satisfatórias, a igual remuneração por trabalho igual, à saúde e à educação.

Para além disso, nos últimos anos, os chamados "direitos de terceira geração" estão gradualmente a ganhar importância. Estes incluem o direito à autodeterminação, à paz, ao desenvolvimento e à protecção do ambiente.

Populações Tribais e Indígenas

A Convenção N.º 169 da Organização Internacional do Trabalho define as Populações Tribais e Indígenas como aquelas que têm:

- estilos de vida tradicionais;
- cultura e modo de vida diferentes dos outros segmentos da população nacional, por exemplo, nos seus meios de subsistência, língua, costumes, etc.;
- organizações sociais específicas e instituições políticas;
- continuidade histórica com sociedades pré-invasão e pré-coloniais, que se desenvolveram nos seus territórios.

A auto-identificação como tribais ou indígenas é considerada como o critério fundamental para determinar os grupos aos quais se aplicam as disposições desta Convenção.

Crianças

De acordo com a Convenção da OIT N.º 138, o termo crianças significa todos os indivíduos com idade inferior à idade de conclusão da escolaridade obrigatória e, em qualquer caso, inferior a 15 anos.

Partes interessadas

As partes interessadas são aqueles indivíduos ou grupos que, no que respeita às actividades da Eni ou a um projecto específico:

1. possam ser negativa ou positivamente afectados;
2. tenham ou possam ter influência sobre actividades ou projectos;
3. tenham um interesse no resultado de uma actividade ou projecto.

Por exemplo, as partes interessadas são trabalhadores, accionistas, clientes, fornecedores, consumidores, comunidades locais, instituições e autoridades públicas, parceiros comerciais e financeiros, organizações cívicas, associações

comerciais e organizações sindicais.

Envolvimento das partes interessadas

Por Envolvimento das partes interessadas¹ a Eni entende o processo global através do qual as partes interessadas da empresa são identificadas, analisadas e consultadas.

Trabalho forçado ou obrigatório

De acordo com a Convenção da OIT N.º 29, o termo trabalho forçado ou obrigatório significa qualquer trabalho ou serviço que é exigido de qualquer pessoa sob ameaça de qualquer penalização e para o qual a dita pessoa não se ofereceu voluntariamente.

Parceiros Comerciais

O termo Parceiros Comerciais significa os parceiros de Joint-ventures/Consórcios onde a Eni opera, os fornecedores, os empreiteiros, os agentes ou os consultores que trabalham para a Eni.

6. Princípios

Os Direitos Humanos são os direitos inalienáveis dos seres humanos e a base para sociedades pacíficas e igualitárias. Os Estados são os principais responsáveis pelo respeito, promoção e protecção dos Direitos Humanos, mas a Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas proclama que todos os indivíduos e todos os órgãos da sociedade, incluindo empresas, devem esforçar-se por promover o respeito por estes direitos e assegurar o seu reconhecimento e aplicação universais e efectivos.

A Eni refere-se à Declaração Universal dos Direitos Humanos no seu Código de Conduta e pretende reafirmar a protecção e promoção dos Direitos Humanos ao realizar as suas actividades comerciais e as actividades em participação com os seus Parceiros Comerciais.

Em particular, na realização das suas actividades comerciais, a Eni pretende:

Direito à dignidade, igualdade de oportunidades e tratamento não discriminatório

- Respeitar a dignidade de todos e garantir a igualdade de oportunidades e tratamento, independentemente da raça, cor de pele, género, língua, religião, nacionalidade, opinião política, orientação sexual, estatuto social, deficiência,

¹ O Manual da Eni sobre *Envolvimento das partes interessadas em questões de RSE* fornece uma metodologia de referência e apoio para definir as orientações, ao nível operacional, para a gestão de relações de partes interessadas relevantes, planeamento de processos de consulta.

idade ou outro estatuto do indivíduo não relacionado com os requisitos inerentes para executar o trabalho;

- Promover medidas de protecção específicas dirigidas a indivíduos e/ou grupos que foram discriminados ou, num contexto social específico, possam ser discriminados na ausência de protecção especial;

Direito à vida, liberdade de pensamento e de opinião

- Respeitar, promover e proteger o direito de todos à liberdade de pensamento, de consciência e de religião e o direito à liberdade de opinião e de expressão;
- Respeitar, promover e proteger o direito de todos à vida, à liberdade e à segurança pessoal;
- Assegurar que os Direitos Humanos das comunidades locais não são limitados ou violados nas actividades destinadas a garantir, inclusive em cooperação com forças de segurança governamentais e privadas, a segurança dos trabalhadores e activos da Eni;
- Abster-se de qualquer actividade que apoie, solicite ou encoraje outros a abusar dos direitos humanos;
- Abster-se de participar ou beneficiar de crimes de guerra ou crimes contra a humanidade (por exemplo, genocídio, tortura, trabalho forçado ou obrigatório, tomada de reféns ou rapto, execuções extrajudiciais, sumárias ou arbitrarias, etc.);

Direitos dos trabalhadores

- Respeitar os direitos das crianças de serem protegidas contra a exploração económica, abster-se de utilizar trabalho forçado ou obrigatório e fornecer um ambiente de trabalho saudável e seguro, de acordo com a legislação local e Convenções da OIT relevantes;
- Fornecer aos trabalhadores remuneração justa e condições de trabalho adequadas a um nível de vida apropriado, favorecendo quando possível, a negociação colectiva;
- Assegurar a liberdade de associação e o reconhecimento efectivo do direito à negociação colectiva, protegendo o direito de estabelecer e, sujeito apenas às regras da organização em questão, aderir a organizações de trabalhadores por vontade própria, sem distinção, autorização prévia ou interferência, para a protecção dos interesses do seu próprio emprego e para outros fins de negociação colectiva, de acordo com a legislação nacional e Convenções da OIT relevantes.
- Promover, no que concerne às actividades atribuídas a Parceiros

Comerciais, o respeito pelas garantias acima mencionadas para os trabalhadores, criando garantias contratuais adequadas contra possíveis violações.

Aquisição de terras, reinstalação e direitos das populações indígenas

- Garantir que a aquisição de terras é realizada e indemnizada de acordo com as leis e práticas locais e que os proprietários das terras recebem informação adequada antes da aquisição;
- Considerar a reinstalação de pessoas como uma solução de última instância e realizar processos de consulta livres, prévios e informados com as pessoas interessadas, no sentido de chegar a um acordo;
- Proteger os direitos especiais das populações tribais e indígenas, sobretudo no que respeita às suas culturas, distintos modos de vida, instituições, ligações a terras ancestrais, controlo sobre o seu desenvolvimento económico e meios de subsistência baseados em recursos naturais;

Direitos das comunidades locais

- Respeitar o direito das comunidades locais de participarem no desenvolvimento, promovendo formas de consulta livres, informadas e contínuas, tomando em consideração as suas expectativas legítimas na concepção e realização de actividades e apoiando regimes adequados de partilha de receitas;
- Respeitar direitos culturais, económicos e sociais e, quando possível, contribuir para a sua satisfação - sobretudo no que respeita aos direitos de alimentação adequada e água potável, o mais elevado nível de saúde física e mental, alojamento adequado, educação - e abster-se de acções que possam obstruir ou impedir a satisfação destes direitos;

Luta contra a corrupção

- Abster-se de oferecer, prometer, dar, aceitar, permitir, exigir ou beneficiar, de forma consciente, de subornos, favores ilegítimos, conivência, pressões, quer directamente, quer através de terceiros, e proibir essas práticas ao realizar actividades comerciais.
- Assegurar que os recursos de alguém não beneficiam pessoalmente ou em termos de carreira, para esse alguém ou outros, como resultado de corrupção, favores ilegítimos e conivência;

Direito à informação

- Respeitar e garantir o direito de todas as partes interessadas de serem informadas sobre as actividades da Eni;

- Promover a transparência na informação dirigida a comunidades locais, sobretudo no que respeita às questões de maior interesse para as mesmas;

Direitos dos consumidores

- Respeitar os direitos dos consumidores a produtos que não ameacem a sua saúde e integridade física e a informações abrangentes sobre os produtos comercializados;

Protecção Ambiental

- Realizar as suas actividades de acordo com as leis nacionais, regulamentos, práticas administrativas e políticas relativas à conservação e protecção ambiental dos países nos quais opera, bem como em conformidade com acordos e normas internacionais relevantes relativas ao ambiente, Direitos Humanos, saúde e segurança dos trabalhadores e, em geral, realizar as suas actividades de forma a contribuir para o objectivo mais amplo de desenvolvimento sustentável.

7. Descrição dos processos-chave da empresa

O modelo organizacional e regulamentar da Eni está conforme os princípios acima mencionados, por forma a assegurar o respeito e promoção dos Direitos Humanos durante a realização das suas actividades. Em particular, a Eni irá:

Análise e avaliação de projectos de investimento

Durante a concepção de um projecto de investimento, ter em devida consideração, nas avaliações dos impactos ambientais e sociais, a protecção e promoção dos Direitos Humanos na área onde o projecto será realizado, assim como as consequências sobre as partes interessadas, o projecto e a reputação da Eni.² Procurar medidas para maximizar oportunidades de promoção dos Direitos Humanos e eliminar impactos negativos e riscos. Incluir os custos associados a estas medidas em estudos de pré-viabilidade e viabilidade.

Devida diligência e relações com parceiros comerciais

Ao realizar actividades relacionadas com a devida diligência antes de entrar numa parceria, inclusive com agências governamentais, avaliar cuidadosamente as políticas e comportamento de potenciais parceiros no que concerne ao respeito dos Direitos Humanos. Informar os parceiros comerciais

² O *Manual da Eni sobre Avaliação dos Impactos Sociais* fornece uma metodologia de referência e apoio para a avaliação e gestão dos impactos sociais gerados nas áreas onde a Eni opera.

sobre os princípios e conteúdos destas Orientações e elaborar contratos/acordos, de forma a evitar o risco da Eni ser associada com ou indirectamente responsável por violações dos Direitos Humanos cometidas pelos seus parceiros comerciais.

Relações com os fornecedores

Assegurar que os fornecedores estão cientes dos princípios destas Orientações e garantir que eles partilham do compromisso da Eni para respeitar e proteger os Direitos Humanos. É importante que os fornecedores sejam analisados quanto à sua capacidade e desempenho passado no que respeita à luta contra a corrupção, protecção ambiental, promoção de condições de trabalho seguras e saudáveis, não-discriminação, proibição de trabalho forçado e exploração económica de crianças, liberdade de associação e negociação colectiva.

Tentar adoptar medidas de avaliação mais rigorosas para o respeito dos Direitos Humanos ao adquirir bens e serviços de países onde a violação desses direitos é generalizada ou no que respeita a fornecedores de serviços de elevado risco, tais como construção civil, lavandaria, serviços domésticos, jardinagem, etc. Em situações nas quais a violação dos Direitos Humanos é comum, as funções de aprovisionamento deverão promover acordos com os fornecedores sobre melhorias progressivas na promoção e protecção dos Direitos Humanos. As cláusulas de direitos humanos estão incluídas nos contratos e o incumprimento destas disposições pode resultar na cessação desses contratos.

Aprovação de projectos/investimentos

Incluir medidas específicas para gerir todos os potenciais impactos negativos sobre os Direitos Humanos e os consequentes riscos para o projecto/investimento em planos de arranque do projecto/investimento. Garantir que os recursos adequados são afectados à realização das medidas identificadas.

Procedimentos de controlo

Incluir elementos e informações relativas à protecção e promoção dos Direitos Humanos nos processos de elaboração de relatórios.

Envolvimento das partes interessadas

Assegurar que as questões de Direitos Humanos são incluídas no envolvimento com as partes interessadas e que as organizações que

promovem os Direitos Humanos estão envolvidas nessas actividades.

Recursos humanos

Assegurar que as actividades de selecção, gestão e desenvolvimento dos recursos humanos respeitam os Direitos Humanos. Ao operar em países onde esses direitos estão restringidos, a Eni procurará desenvolver iniciativas alternativas/compensadoras e promover o respeito pelos direitos dos trabalhadores na prática e legislação locais.

Segurança de trabalhadores e activos

Adoptar medidas de prevenção e defesa para minimizar a necessidade de resposta activa por parte de forças de segurança governamentais e/ou privadas face a ameaças sobre trabalhadores e activos. Colaborar com as forças de segurança governamentais para partilhar o compromisso para com o respeito dos Direitos Humanos e adoptar regras de colaboração que limitem o uso da força e armas de fogo. A força e as armas de fogo só podem ser usadas na autodefesa ou defesa dos outros contra ameaças iminentes, para evitar a prática de crimes graves com risco de vida e, em qualquer caso, sempre e unicamente de forma proporcional à ofensa.

Marketing/Vendas

Adoptar políticas de publicidade baseadas na transparência e veracidade da informação.

Adoptar políticas de marketing destinadas a assegurar a qualidade dos bens e serviços, segurança e aplicação do princípio da precaução. A Eni também procurará assegurar que os bens e serviços que fornece não serão utilizados para abusos dos Direitos Humanos.

8. Papéis e Responsabilidades

Na realização das suas actividades, a gestão da Eni e todos os trabalhadores da Eni estarão empenhados em implementar os princípios mencionados no parágrafo 6. Deve ser dada especial atenção aos processos-chave da empresa identificados na secção 7, por forma a garantir a protecção e promoção dos Direitos Humanos.

Os representantes da Eni nos órgãos sociais de empresas associadas, em consórcios e em joint-ventures deverão promover os princípios e conteúdos das presentes Orientações no âmbito das respectivas competência.